



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-10/005/508/2017

Data: 10/01/2017 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.:4421513-4

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

### 1. INTRODUÇÃO

**1.1. O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.940.984/0001-14, com sede situada na Rua Uruguaiana, nº118, do 6º ao 12º andar, torna público que, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. **JOSÉ FERNANDO MORAES ALVES**, ora denominado **DETRO/RJ**, na forma do disposto no processo administrativo n.º e-10/005/508/2017, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, bem como, em **www.detro.rj.gov.br**, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, no setor da Coordenação de Material, Patrimônio e Serviços Gerais do DETRO/RJ, situado à Rua Uruguaiana nº 118, 10º andar, Centro – Rio de Janeiro de segunda a sexta-feira nos horários de 10:00 às 12:30 horas e de 14:00 às 16:00 horas, até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Uruguaiana 10º andar, Centro – Rio de Janeiro, de 10:00 até 16:00 horas, ou, ainda, através do e-mail **licitação@detro.rj.gov.br**.

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº: E-10/005/508/2017

Data: 10/01/2017 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.:4421513-4

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Uruguaiana nº 118, 10º andar, Centro – Rio de Janeiro, de 10:00 até 16:00 horas, ou, ainda, e-mail [licitação@detro.rj.gov.br](mailto:licitação@detro.rj.gov.br).

**1.6.1** Caberá ao **ORDENADOR DE DESPESA** do **DETRO/RJ**, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota na página eletrônica do [www.detro.rj.gov.br](http://www.detro.rj.gov.br) da licitação e no campo específico para mensagens do sistema eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

## **2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a prestação de serviço de instalação de sistema de controle de acesso com fornecimento, material e software, visando atender as demandas do **DETRO/RJ**, conforme Termo de Referência (Anexo 1) e na Proposta de Preços (Anexo 2).

**2.2** O prazo máximo de entrega deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho.

**2.3** O fornecimento do objeto será realizado na Coordenadoria de Tecnologia da Informação, Rua Uruguaiana nº 118, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

## **3 - DA ABERTURA**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	04	04	2017	09:00
Limite acolhimento das propostas	19	04	2017	09:00
Data de abertura das propostas	19	04	2017	09:00
Data da realização do Pregão	19	04	2017	10:00
Processo nº	E-10/005/508/2017			
Tipo	Menor Valor Global por Item			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	04/04/2017			
Portal	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>			
Número da licitação no portal	PE/001-2017			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº: E-10/005/508/2017

Data: 10/01/2017 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.:4421513-4

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### **4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 230

PROGRAMA DE TRABALHO: 3133.26.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.42

#### **5 - TIPO DE LICITAÇÃO**

**5.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço global por item

#### **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

**6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº: E-10/005/508/2017

Data: 10/01/2017 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.:4421513-4

**6.6** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 2, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.3.

## **7 - CREDENCIAMENTO**

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto n.º 31.864/2002.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**7.2.1** O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (SIGA), no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.1. deste edital.

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº: E-10/005/508/2017

Data: 10/01/2017 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.:4421513-4

**8.4** Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada com os valores unitário lote único sendo que os lances serão através do valor global enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, anexo 02, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

**9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.2** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.3** O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº. 121/2004 sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.4** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

**9.5** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**9.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-10/005/508/2017

Data: 10/01/2017 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.:4421513-4

**9.6.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **DETRO/RJ** este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## 10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**10.1** A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

## 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global, na forma do item 5.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº: E-10/005/508/2017

Data: 10/01/2017 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.:4421513-4

**11.2** O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a redução do valor.

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a.-) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b.-) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c.-) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº: E-10/005/508/2017

Data: 10/01/2017 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.:4421513-4

**11.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Rua Uruguaiana nº 118, 10º andar, Centro – Rio de Janeiro, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 7 – Declaração de inexistência de penalidade;

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**12.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**12.2** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

### **12.2.1 Habilitação Jurídica:**

**12.2.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº: E-10/005/508/2017

Data: 10/01/2017 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.:4421513-4

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **12.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº: E-10/005/508/2017

Data: 10/01/2017 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.:4421513-4

**c.3) Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;**

**e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.**

**12.2.2.1** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**12.2.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**12.2.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.2.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **12.2.3 Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidões negativas de falência e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de recuperação judicial – Lei nº 11.101/2005.

### **12.2.4 Qualificação Técnica**

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá (ão) ser apresentado (s) o (s) seguinte (s) documento (s):

**a)** Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº: E-10/005/508/2017

Data: 10/01/2017 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.:4421513-4

o telefax de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, observando-se os seguintes critérios:

**a.1)** Devem ser focados no fornecimento e prestação de serviços para instalação, configuração e suporte técnico;

**a.2)** Comprovar pelo menos uma solução instalada conforme o termo de referência.

### **12.2.5 Declaração relativa ao trabalho de menores**

**12.2.5.1** Declaração do licitante (Anexo IV) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

### **12.2.6 COOPERATIVAS**

**12.2.6.1** Será admitida a participação de cooperativas que atendam, conforme o caso, as exigências da cláusula 12 deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

I – ata de fundação;

II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

**12.2.6.2** Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

**12.2.7** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 7 do Edital.

**12.3** O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.2.2; alínea a, do item 12.2.3 e 12.2.5.1.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº: E-10/005/508/2017

Data: 10/01/2017 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.:4421513-4

**12.4** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.5** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.6** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesa na hipótese de existência de recursos.

**12.7** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

### **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**13.2.** As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail licitação@detro.rj.gov.br, ou no protocolo do **DETRO/RJ**, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

**13.3** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 13.1.

**13.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

### **14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº: E-10/005/508/2017

Data: 10/01/2017 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.:4421513-4

**14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

**14.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para retirada da nota de empenho;

**14.3** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 3, como condição para retirada da nota de empenho.

## **15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário após emissão do Termo de Aceitação final.

**15.2** No caso de o **CONTRATANTE** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **DETRO/RJ** a impossibilidade de o **CONTRATANTE**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**.

**15.2.1** A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao DETRO/RJ sito à Rua Uruguaiana nº 118, 10º andar Centro RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

**15.3** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão do Termo de Aceitação final.

**15.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.5** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**15.6** A forma de pagamento será feita em única parcela, por meio de crédito em conta corrente na Instituição Financeira contratada pelo Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº: E-10/005/508/2017

Data: 10/01/2017 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.:4421513-4

**15.7** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

## **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**16.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.2** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**16.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

**16.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 16.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.1, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.



**16.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**16.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:

**a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

**e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**16.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.1:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**16.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**16.7.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**16.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o **CONTRATANTE** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do objeto, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.

**16.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº: E-10/005/508/2017

Data: 10/01/2017 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.:4421513-4

prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**16.10** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.1, e no item 16.7, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**16.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**16.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**16.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.1.

**16.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**16.12** A recusa injustificada do adjudicatário na entrega do objeto dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da aquisição, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**16.13** As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**16.13.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**16.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **DETRO/RJ** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**16.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº: E-10/005/508/2017

Data: 10/01/2017 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.:4421513-4

da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

## **17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**17.1** Após a execução dos serviços pelo **CONTRATANTE**, o **DETRO/RJ**, disporá de um período de até 05 (cinco) dias úteis para testes e verificações dos requisitos e configurações constantes no Termo de Referência (Anexo 1). A partir deste período, satisfeitas todas as condições de testes, o **DETRO/RJ** emitirá o respectivo “Termo de Aceitação Final”, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**17.2** Em situações excepcionais que ensejem em descumprimento dos prazos previstos no parágrafo anterior caberá ao **CONTRATANTE** comprovar os motivos para tal. Caso o **DETRO/RJ** aceite as justificativas serão abonados da contagem do prazo estabelecido.

**17.3** Caberá o **DETRO/RJ** rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer materiais que não estejam de acordo com as exigências e requisitos do Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original ou novo, bem como requerer a substituição que estejam fora da especificação num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

**17.4** Executado os serviços o objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**17.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**17.6** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados do respectivo “Termo de Aceitação Final”

**17.7** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**17.8** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

## **18 - GARANTIA**

**18.1** Durante o período 12 (doze) meses, o **CONTRATANTE** deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para o **DETRO/RJ**, meios para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração de software, assim como orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo o aludido suporte técnico ser prestado na modalidade *ON SITE*, isto é, no local de instalações dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº: E-10/005/508/2017

Data: 10/01/2017 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.:4421513-4

**18.2** Após a ciência do problema que ocasionou a solicitação do suporte, terá o **CONTRATANTE** o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atender o chamado e 72 (setenta e duas) horas para apresentar solução satisfatória para o problema.

**18.3** Caso o problema detectado não seja solucionado dentro deste prazo, o **CONTRATANTE**, deverá apresentar, imediatamente, substituição dos serviços e componentes, semelhantes ou superiores, conforme especificado no Termo de Referência, que deverão ser novos e de primeiro uso.

**18.4** O **CONTRATANTE** deverá oferecer canais de comunicação – números de telefone e fax, meios virtuais (website, e-mail, chat, etc) – para que seja formalizado o pedido de reparo.

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**19.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

**19.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**19.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**19.5** Ficam os **CONTRATANTES** sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**19.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	<b>Termo de Referência</b>
Anexo 2	<b>Proposta Detalhe</b>
Anexo 3	<b>Modelo de Declaração de Elaboração Independente De Proposta</b>
Anexo 4	<b>Modelo de Declaração para Atendimento ao Inciso V, do Art. 27, da Lei Nº 8.666/93</b>
Anexo 5	<b>Modelo de Declaração para Atendimento ao Decreto Estadual Nº 33.925, DE 18.09.2003</b>
Anexo 6	<b>Modelo de Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativas Enquadradas no Art. 34, Da Lei Nº 11.488, de 2007 .</b>
Anexo 7	<b>Modelo de Declaração de inexistência de penalidade</b>





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº: E-10/005/508/2017

Data: 10/01/2017 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.:4421513-4

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. JUSTIFICATIVA**

Considerando a nova estrutura da T. I. desta Autarquia, onde estão sendo desenvolvidos vários projetos de infraestrutura tecnológica, correção, implementação e implantação de sistema de informação para melhor atender os servidores desse órgão e seus usuários;

Considerando que, atualmente este Órgão está passando por uma reestruturação em seu CPD;

Considerando a necessidade de o Órgão ter um acesso restrito às suas dependências de T.I.;

O presente Termo tem como objetivo suprir as necessidades de TI visando melhorar rotinas operacionais e administrativas, objetivando técnicas de melhor qualidade para o **DETRO/RJ**.

#### **2. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de sistema e controle de acesso com fornecimento de material e software, visando atender as demandas do **DETRO/ RJ**.

#### **3. ITENS / CARACTERÍSTICAS / ESPECIFICAÇÕES**

##### **3.1. CONTROLE DE ACESSO SENHA/PROXIMIDADE DUO**

**10 (DEZ) unidades.**

- 3.1.1. Cadastro máximo de usuários: 30.000;**
- 3.1.2. Capacidade de 50.000 eventos off-line;**
- 3.1.3. Possui software de gerenciamento;**
- 3.1.4. Acesso com cartão, senha ou cartão mais senha;**
- 3.1.5. 50 zonas de tempo;**
- 3.1.6. Adaptável a fechaduras eletroímãs ou eletromecânicas e a todos os tipos de interfone;**
- 3.1.7. Download de eventos: via pen drive e via software;**
- 3.1.8. Download de usuários: via pen drive e via software;**
- 3.1.9. Tensão: 12VCC;**
- 3.1.10. Corrente: 180mA;**
- 3.1.11. Potência: 2,16W;**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº: E-10/005/508/2017

Data: 10/01/2017 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.:4421513-4

- 3.1.12. **Temperatura de operação: 0 a 50°C**
- 3.1.13. **Umidade de operação: 20 a 80%**
- 3.1.14. **Interfaces de comunicação: Ethernet**
- 3.1.15. **Alcance de leitura:5-10cm**
- 3.1.16. **Display LCD: 4 linhas, 16 caracteres**
- 3.1.17. **Tempo de acionamento: 1 a 99 segundos**
- 3.1.18. **Dimensões: 130 x 96 x 50 (A x L x P) mm**
- 3.1.19. **Frequência de operação: 125kHz**
- 3.1.20. **Interfaces de comunicação de leitura: WIEGAND 26bits**
- 3.1.21. **Modulação: ASK- Codificação do cartão: Manchester**
- 3.1.22. **Método de autenticação: Senha ou cartão de proximidade (RFID)**

### **3.2. FECHADURA ELETROIMA 150KG KIT ELITE S/ SENSOR**

**10 (DEZ) unidades.**

- 3.2.1. **Tensão: 12VCC;**
- 3.2.2. **Corrente de operação: 345mA;**
- 3.2.3. **Potência: 4,14W;**
- 3.2.4. **Temperatura de operação: -15 a 50°C;**
- 3.2.5. **Dimensões: 47 x 145 x 28 (AxLxP) mm;**
- 3.2.6. **Força de Tração: 150kgf;**
- 3.2.7. **Pesos sem suporte: 0,845kg;**

### **3.3. FONTE TEMPORIZADA**

**10 (DEZ) unidades.**

- 3.3.1. **Corrente de 2 A e tensão de 12 V;**
- 3.3.2. **Temporizador integrado;**
- 3.3.3. **LEDs de sinalização;**
- 3.3.4. **Tensão de entrada: 90 a 240 Vac;**
- 3.3.5. **Tensão de saída: 14,4 Vdc;**
- 3.3.6. **Saída temporizada: 1, 5, 15, 30 e 60 segundos;**
- 3.3.7. **Saída auxiliar para equipamento de controle de acesso;**
- 3.3.8. **Carregador chaveado;**
- 3.3.9. **Proteção: Contra curto-circuito, sobrecarga e inversão de polaridade da bateria;**
- 3.3.10. **Acionamento do relé: Por contato NA, pulso negativo (Config contato seco);**
- 3.3.11. **Comando de 12 a 24 V em corrente contínua ou alternada, pulso positivo (Config Interfone);**

### **3.4. CADASTRADOR DE MESA**



**10 (DEZ) unidades.**

- 3.4.1. **Sistema operacional: Windows XP, Vista e Seven (32 e 64bits);**
- 3.4.2. **Interfaces de comunicação: USB;**
- 3.4.3. **Temperatura de operação: 0 a 40°C;**
- 3.4.4. **Umidade de operação: 20 a 80%;**
- 3.4.5. **Comprimento do cabo: 150cm;**
- 3.4.6. **Fonte de alimentação: 5,0V (conector USB);**
- 3.4.7. **Dimensões: 82x107x24(AxLxP) mm;**
- 3.4.8. **Frequência de operação: 125kHz;**
- 3.4.9. **Interfaces de comunicação: WIEGAND 26 bits;**
- 3.4.10. **Modulação: ASK;**
- 3.4.11. **Codificação do cartão: Manchester;**

**3.5. BOTAO DE SAIDA INOX C/ CAIXA N.A INOX**

**10 (DEZ) unidades.**

- 3.5.1. **Capacidade de Chaveamento: 36VCC/2A;**
- 3.5.2. **Dimensões: 83x32x25mm;**

**3.6. BATERIA SELADA**

**10 (DEZ) unidades.**

- 3.6.1. **Tensão: 12 Vdc;**
- 3.6.2. **Capacidade: 6 Ah (C20);**
- 3.6.3. **Carga em tensão constante: 25 °C;**
- 3.6.4. **Flutuação: 13,6 a 13,8 V;**
- 3.6.5. **Cíclico: 14,4 a 15,0 V;**
- 3.6.6. **Corrente inicial: 1,8 A;**
- 3.6.7. **Peso: Aprox. 1,8 kg (tolerância de ± 4%);**
- 3.6.8. **Dimensões (C x L x A): 151 x 65 x 100 mm;**

**3.7. CARTÃO**

**200 (DUZENTAS) unidades.**

- 3.7.1. **Cartão tipo crachá proximidade equipamento, com furação crachá.**

**3.8. SOFTWARE**

- 3.8.1. **GERÊNCIAMENTO DE USUÁRIOS**



- 3.8.1.1. **Cadastro de Usuários – ilimitado em modo on-line;**
  - 3.8.1.2. **Cadastro de Empresas;**
  - 3.8.1.3. **Cadastro de Departamentos;**
  - 3.8.1.4. **Configuração de Matrícula para o Usuário;**
  - 3.8.1.5. **Configuração de Documento para o Usuário – atribuição de imagem frente e verso;**
  - 3.8.1.6. **Atribuição de Foto para o Usuário – Captura através de WebCam ou arquivo do sistema;**
  - 3.8.1.7. **Cadastro e configuração de Permissões por Perfil (Permissão de horário e de dispositivos de acesso por grupos);**
  - 3.8.1.8. **Cadastro e configuração de Permissões especiais por usuário;**
  - 3.8.1.9. **Cadastro de Permissão Temporária, acesso por usuário com data e hora de início e término;**
  - 3.8.1.10. **Possui visualização rápida de quais dispositivos o usuário possui acesso;**
  - 3.8.1.11. **Organização por Família (Anti-passback com controle de ocupação por famílias);**
  - 3.8.1.12. **Consulta da situação do Anti-passback (rastreamento do usuário);**
  - 3.8.1.13. **Data de Ativação e Expiração do cadastro de usuário.**
  - 3.8.1.14. **Cadastro de chaves de acesso: Biometria, Cartão PROX, Cartão MIFARE e Senha.**
  - 3.8.1.15. **Permite até 10 digitais cadastradas na chave Biometria (por usuário);**
  - 3.8.1.16. **Suporta remanejamento de chaves;**
  - 3.8.1.17. **5 Campos personalizáveis;**
  - 3.8.1.18. **2 Campos para registro de informações extras;**
  - 3.8.1.19. **Visualização rápida dos últimos 50 acessos do Usuário;**
- 3.8.2. Gerenciamento de Perfil de Usuário e Zonas de Tempo**
- 3.8.2.1. **Cadastro e configuração de Perfil;**
  - 3.8.2.2. **Cada Perfil pode possuir diferentes Permissões com diferentes Zonas de Tempo para diferenciar os horários de acesso por grupo de usuários.**
  - 3.8.2.3. **Permite visualização rápida de quais usuários que pertencem ao Perfil;**
  - 3.8.2.4. **Cadastro e configuração de Zonas de Tempo;**
  - 3.8.2.5. **As Zonas de Tempo possuem horários que determinam a permissão de acesso de um usuário;**
  - 3.8.2.6. **Cadastro e configuração de Feriados para as Zonas de Tempo;**
  - 3.8.2.7. **Ferramenta de atualização de feriados;**
  - 3.8.2.8. **Permite a configuração de horários de acesso indesejáveis;**
  - 3.8.2.9. **Permite cadastro de abertura temporizada (mantém a porta aberta em um intervalo de tempo pré-configurado);**

### **3.8.3. Gerenciamento de Visitantes**



- 3.8.3.1. **Cadastro e configuração de Visitantes com especificação de Permissões de acesso e Visitados;**
- 3.8.3.2. **Atribuição de Foto de identificação (Captura através de WebCam ou do Arquivo do sistema);**
- 3.8.3.3. **Configuração de Documento para o Visitante – atribuição de imagem frente e verso;**
- 3.8.3.4. **Atribuição de Data de Ativação e Expiração para a Visita;**
- 3.8.3.5. **Possui desativação automática do cartão quando o mesmo é devolvido (urna);**
- 3.8.3.6. **Permite finalização manual de uma visita;**
- 3.8.3.7. **Mantém os dados de visitas anteriores para que possam ser reutilizados;**
- 3.8.3.8. **Campos para digitação de Materiais, dados de Veículo e demais detalhamentos da Visita;**
- 3.8.3.9. **Consulta e detalhamento de Visitas, com opção de consulta de cartões disponíveis e visitas em Aberto;**
- 3.8.3.10. **Consulta de histórico do cartão do Visitante;**
- 3.8.3.11. **Suporta atribuição de mais de um usuário a ser visitado**
- 3.8.3.12. **Suporta cadastro de biometria para visitantes (recomendável para fluxo inferior a 50 visitas por dia).**

#### **3.8.4. Registro de Eventos e gerenciamento de Eventos**

- 3.8.4.1. **Eventos de Usuários – eventos de acesso aos dispositivos.**
- 3.8.4.2. **Memorizado de forma indelével;**
- 3.8.4.3. **Diversas opções de filtros para consulta;**
- 3.8.4.4. **Cadastro e configuração de Classes para os tipos de Evento;**
- 3.8.4.5. **Opção para inserir cores customizáveis para cada tipo de evento, ou classe;**
- 3.8.4.6. **Mapeamento de eventos off-line;**
- 3.8.4.7. **Monitoramento em tempo real de acessos aos Dispositivos;**
- 3.8.4.8. **Eventos de operadores de software – eventos de modificação do sistema (operações de inserção, alteração e remoção de dados);**
- 3.8.4.9. **Diversas opções de filtros.**

#### **3.8.5. Ferramentas**

- 3.8.5.1. **Monitoramento em tempo real de Eventos de usuário – com exibição da foto do usuário;**
- 3.8.5.2. **Emissão de Etiquetas autoadesivas e Visitantes com layout pré-configurado (ver impressora compatível);**
- 3.8.5.3. **Abertura Remota para Dispositivos;**
- 3.8.5.4. **Acionamentos remotos de Pânico para Dispositivos;**
- 3.8.5.5. **Obtenção de Status de comunicação dos Dispositivos;**
- 3.8.5.6. **Gerenciamento e controle de Cartões Provisórios com data e hora de expiração;**



**3.8.5.7. Cadastro e configuração de eventos de guarita (Livro de Ocorrências);**

**3.8.6. Configurações Avançadas e específicas de Administrador do sistema;**

**3.8.7. Ajuda (Sobre – Versão do sistema – Licença);**

**3.8.8. Módulo de configurações avançadas**

**3.8.8.1. Possui um sistema para assistência na configuração do ambiente Servidor completo e Dispositivos;**

**3.8.9. Gerenciamento de Servidores**

**3.8.9.1. Cadastro e configuração de Servidor, Conexões de servidor e Conexões de Módulos Biometria;**

**3.8.9.2. Permite a configuração de mais de um Servidor de comunicação trabalhando com diferentes sub-redes;**

**3.8.10. Gerenciamento de Dispositivos**

**3.8.10.1. Cadastro e configuração de Dispositivos de acesso;**

**3.8.10.2. Cadastro e configuração de Classes de Dispositivos (agrupamento);**

**3.8.11. Gerenciamento de Anti Pass-Back**

**3.8.11.1. Cadastro e configuração de Anti Pass-Back individual para ambientes;**

**3.8.11.2. Suporta configuração de Anti Pass-Back global (aceita mais de um dispositivo);**

**3.8.11.3. Permite determinar o sentido de cada dispositivo como entrada em cada ambiente.**

**3.8.12. Gerenciamento de Módulos Biometria**

**3.8.12.1. Cadastro e configuração de Módulos Biometria;**

**3.8.12.2. Ferramentas para gerenciamento de informações presentes no Módulo;**

**3.8.13. Gerenciamento de Operadores do Sistema**

**3.8.13.1. Cadastro e configuração de Operador do Sistema;**

**3.8.13.2. Permite definir as áreas de acesso que o operador terá no sistema – privilégios de acesso customizáveis;**

**3.8.13.3. Permite definir quais permissões de acesso aos dispositivos um Operador poderá delegar a um usuário.**

**3.8.14. Lista Branca**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº: E-10/005/508/2017

Data: 10/01/2017 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.:4421513-4

- 3.8.14.1. **Cadastro de lista branca (usuários gravados em hardware para operação off-line);**
- 3.8.14.2. **Mapeamento de eventos off-line;**
- 3.8.14.3. **Interface de status de chaves contidas na memória de cada dispositivo.**
- 3.8.14.4. **Interface de status de chave à enviar ao dispositivo.**
- 3.8.14.5. **Sincronismo de dados automático (agendado com tempo de estouro do contador configurável);**

### **3.8.15. Ferramentas**

- 3.8.15.1. **Agendador de Tarefas, para acionar utilitários do sistema;**
- 3.8.15.2. **Agendador de Backup;**
- 3.8.15.3. **Envio de e-mails para destinatário(s) configurado, disparado por eventos específicos do sistema (ex.: acesso indesejável ou acesso negado);**
- 3.8.15.4. **Importação de Dados do sistema (importação de informações através de arquivo .xls);**
- 3.8.15.5. **Ferramenta para gerenciamento de dispositivos – limpeza e manutenção de dados dos dispositivos. (Atualizações e recálculos);**
- 3.8.15.6. **Abertura Remota para Dispositivos;**
- 3.8.15.7. **Acionamentos remotos de Pânico para Dispositivos;**
- 3.8.15.8. **Obtenção de Status de comunicação dos Dispositivos.**

## **4. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. Instalação e configuração das novas funcionalidades exigidas;
- 4.2. Transferência de conhecimento para os técnicos do **DETRO/RJ**.

## **5. LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

A **CONTRATADA** obriga-se a atender todos os requisitos constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA na Coordenadoria de Tecnologia da Informação do **DETRO/RJ** no 8º andar, rua Uruguaiana nº 118, Rio de Janeiro - Centro, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a partir do recebimento da nota de empenho.

Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação dos serviços deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, preço, garantia, prazo de validade e origem, entre



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº: E-10/005/508/2017

Data: 10/01/2017 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.:4421513-4

outros dados, bem, como os riscos que apresentam à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

Após a execução dos serviços pela **CONTRATADA**, o **DETRO/RJ**, disporá de um período de até 05 (cinco) dias úteis para testes e verificações dos requisitos e configurações constantes neste Termo de Referência. A partir deste período, satisfeitas todas as condições de testes, o **DETRO/RJ** emitirá o respectivo “Termo de Aceitação Final”, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Em situações excepcionais que ensejem em descumprimento dos prazos previsto no parágrafo anterior caberá a **CONTRATADA** comprovar os motivos para tal. Caso o **DETRO/RJ** aceite as justificativas serão abonados da contagem do prazo estabelecido.

Caberá o **DETRO/RJ** rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer materiais que não estejam de acordo com as exigências e requisitos deste Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original ou novo, bem como requerer a substituição que estejam fora da especificação num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

## **6. GARANTIA / SUPORTE TÉCNICO**

Durante o período de assistência técnica da garantia do Controle de Acesso, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para o **DETRO/RJ**, meios para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração do software, assim como orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo o aludido suporte técnico ser prestado na modalidade **ON SITE**, isto é, no local de instalações dos serviços.

Após a ciência do problema que ocasionou a solicitação do suporte, terá A **CONTRATADA** o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atender o chamado e 72 (setenta e duas) horas para apresentar solução satisfatória para o problema.

Caso o problema detectado não seja solucionado dentro deste prazo, a **CONTRATADA** deverá apresentar, imediatamente substituição dos serviços e componentes, semelhantes ou superiores, conforme especificado no Termo de Referência, que deverão ser novos e de primeiro uso.

A **CONTRATADA** deverá oferecer canais de comunicação — números de telefone e fax, meios virtuais (website, e-mail, chat etc) — para que seja formalizado o pedido de reparo.

## **7. INSTALAÇÃO**

7.1. Todo material e software necessários para a plena execução dos serviços no ambiente tecnológico do **DETRO/RJ**, serão fornecidos pela **CONTRATADA**;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº: E-10/005/508/2017

Data: 10/01/2017 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.:4421513-4

7.2. A instalação, **configuração dos equipamentos e software** será feita pela **CONTRATADA**, no prazo de 5 dias a partir da entrega da nota de empenho.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETRO/RJ:**

- 8.1. São obrigações do **DETRO/RJ**:
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido, provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fim de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4. Comunicar a **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- 8.6. A Administração não responderá por qualquer, compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constante no Termo de Referência, e proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. Efetuar os serviços de acordo com objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrente do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, objeto com avarias ou defeitos;
- 9.6. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.7. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº: E-10/005/508/2017

Data: 10/01/2017 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.:4421513-4

- 9.8. A **CONTRATADA** deverá arcar com às despesas e encargos de qualquer natureza com seu pessoal, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras;
- 9.9. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados ao **DETRO/RJ**, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 9.10. A **CONTRATADA** responderá às ações e/ou reclamações arguidas pelo órgão e deverá arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos, desde que grave e comprovados, ou originados diretamente de causas imputadas aos serviços prestados, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa;
- 9.11. A **CONTRATADA** deverá comunicar antecipadamente a data e horário do serviço a ser prestado, não sendo aceito os que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto;
- 9.12. A **CONTRATADA** deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **DETRO/RJ**, cuja reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 9.13. A **CONTRATADA** deverá dispor-se a toda e qualquer fiscalização do órgão, no tocante ao serviço prestado, assim como ao cumprimento das obrigações.
- 9.14. A **CONTRATADA** deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços;
- 9.15. A não execução da entrega do objeto, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas pela Lei 8.666/93;
- 9.16. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente ao **DETRO/RJ** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

## **10. PENALIDADES**

### **10.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:
- 10.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº: E-10/005/508/2017

Data: 10/01/2017 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.:4421513-4

- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a proposta.
- 10.1.7. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:
- 10.1.8. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquela que não acarretem prejuízos significativos para o **DETRO/RJ**;
- 10.1.9. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Após o 30º dia, e a critério da Administração, no caso de execução com atraso poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 10.1.10. Multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor total do bem, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.1.11. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.1.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.1.13. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 10.1.14. Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;
- 10.1.15. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** que:
- 10.1.16. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.1.17. Tenha praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação;
- 10.1.18. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 10.1.19. A aplicação de qualquer das penalidades prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99;
- 10.1.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração à gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 10.1.21. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº: E-10/005/508/2017

Data: 10/01/2017 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.:4421513-4

**11. PAGAMENTO DO OBJETO:**

- 11.1.A **CONTRATADA** deverá encaminhar as faturas/nota fiscal para pagamento a Coordenação de Material do **DETRO/RJ** na Rua Uruguaiana nº 118, 10º andar;
- 11.2.A **CONTRATADA**, satisfeitas as obrigações previstas neste Termo de Referência o prazo para pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias, contados da data do termo de aceitação dos serviços, deverá entrar com o documento de crédito no setor competente, isenta de erros, previamente atestado por servidor que não o Ordenador de Despesas;
- 11.3.O pagamento será efetuado obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente na Instituição Financeira contratada pelo Estado (Bradesco), cujo número e agência deverão ser informados pela **CONTRATADA** que deverão ser informados oficialmente na Proposta de Preços.

Rio de Janeiro, de de 2016.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº: E-10/005/508/2017

Data: 10/01/2017 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.:4421513-4



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROPOSTA DE PREÇO  
ANEXO II**

Licitação por Pregão Eletrônico nº 001/2017  
A realizar-se em 19/04/2017 às 10:00hs.  
Requisição Sistema SIGA – PES 002/2017 e  
Mod 31B nº 002/2017  
Processo nº E-10/005/508/2017.

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo firmados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital nº 001/2017.

**CARIMBO DA FIRMA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI D	QTD	MARCA OFERECID A	PREÇO (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
01	N.A.: 0304.002.0003 (ID – 70319). Contratação de Empresa para executar os Serviços de Instalação de Sistema de Controle de Acesso com fornecimento de material, visando atender as demandas do DETRO/RJ.	Um	01			
02	N.A: 5340.006.0031 - (ID. 146667) - Fechadura, Porta, Modelo Eletroima	Um	10			
03	N.A.:7035.033.0002 - (ID. 146672) – Fonte Alimentação Redundante, Tensão Alimentação.	Um	10			
04	N.A.:6140.005.0057 – (ID. 146652) – Bateria Eletrônica.	UM	10			
05	N.A.:5930.001.0010 – (ID. 146669) – Botão Comando Eletrônico.	UM	10			

OBSERVAÇÃO:  
1ª - A PROPOSTA DE PREÇO deverá:  
- Ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;  
- Conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;  
- Ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.  
2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇO, a cumprir os termos nela contidos.  
3ª - As duas Primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇO deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até à hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.  
4ª - A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇO poderá ser anulada no todo, ou parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referencia  
Validade da Proposta Preço: Preços válidos por 60 (sessenta) dias a contar da abertura da Proposta.  
Local de entrega: Rua do Uruguaiana nº 118, 10º andar - Centro – Rio de Janeiro.  
Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
Firma Proponente  
CNPJ:  
Inscrição Estadual:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº: E-10/005/508/2017

Data: 10/01/2017 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.:4421513-4



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROPOSTA DE PREÇO  
ANEXO II**

Licitação por Pregão Eletrônico nº 001/2017

A realizar-se em 19/04/2017 às 10:00 hs.

Requisição Sistema SIGA – PES 002/2017 e Mod 31

B nº 002/2017

Processo nº E-10/005/508/2017.

Folha Suplementar

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo firmados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital nº 001/2017.

**CARIMBO DA FIRMA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA OFERECIDA	PREÇO (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
06	N.A.7055.007.0003 - (ID.146668) – Controlador de Acesso Biométrico, Cadastrador de Mesa.	Um	10			
07	N.A. 7520.040.0001 – (ID. 74163) – Cartão acesso à proximidade (tipo crachá).	Um	200			
08	N.A. 0365.003.0132 – (ID. 62587) – Serviço de instalação de software de controle de acesso.  Banco Bradeco Agência: Conta Corrente:	Um	01			

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Firma Proponente – Assinatura do Responsável



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº: E-10/005/508/2017

Data: 10/01/2017 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.:4421513-4

### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação do Processo licitatório)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA CONTRATANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO CONTRATANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO  
CONTRATANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº: E-10/005/508/2017

Data: 10/01/2017 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.:4421513-4

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO CONTRATANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

**Comissão de Licitação ou Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº xx/20xx

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**Observação: Esta declaração deverá ser prestada em papel timbrado da CONTRATANTE.**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº: E-10/005/508/2017

Data: 10/01/2017 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.:4421513-4

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO  
AO DECRETO ESTADUAL Nº 33.925, DE 18.09.2003**

(Estabelece critérios específicos para licitações realizadas por  
Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual)

(EM PAPEL TIMBRADO DO CONTRATANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

**Comissão de Licitação ou Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº xx/20xx

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de \_\_%, na medida em que atualmente conta com \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) empregados.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**Observação: caso possua menos de cem empregados, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma**

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros menos de 100 empregados, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº: E-10/005/508/2017

Data: 10/01/2017 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.:4421513-4

## ANEXO VI

### **DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS**

#### **NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

(EM PAPEL TIMBRADO DO CONTRATANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

**Comissão de Licitação ou Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº xx/20xx

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº: E-10/005/508/2017

Data: 10/01/2017 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.:4421513-4

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

**Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro** a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

\_\_\_\_\_, (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)